



© 2012 Peanuts

Proteção Premiada e Lar

Manual do Segurado

Proteção Premiada e Lar



1. OBJETIVO DO SEGURO

O presente Seguro tem por objetivo garantir o pagamento de uma Indenização a(os) seu(s) Beneficiário(s), na ocorrência de Eventos Cobertos pela cobertura contratada, **exceto se decorrente de Riscos Excluídos e desde que respeitadas as demais Disposições Contratuais.**

2. COBERTURAS

MORTE ACIDENTAL: Garante ao(s) Beneficiário(s) o pagamento de uma Indenização, em caso de morte do Segurado em consequência exclusiva de Acidente Pessoal coberto, exceto se decorrente de Riscos Excluídos, **observados os demais termos desta Cobertura, das Condições Gerais e as demais Disposições Contratuais.**

Acidente Pessoal: é o evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário, violento e causador de lesão física, que, por si só, e independentemente de qualquer outra causa, tenha como consequência direta a Morte, ou a Invalidez Permanente, Parcial ou Total, ou que torne necessário tratamento médico ou afastamento das atividades laborativas, ou internação hospitalar do Segurado e/ou dos Segurados Dependentes, quando incluídos.

Incluem-se ainda no conceito de Acidente Pessoal:

- a) suicídio ou a sua tentativa, após dois anos de contratação do Seguro Individual ou da sua recondução depois de suspenso, que será equiparado, para fins de Indenização, a Acidente Pessoal, observada a legislação em vigor;
- b) acidentes decorrentes de ação da temperatura do ambiente ou influência atmosférica, quando a elas o Segurado ficar sujeito em decorrência de acidente coberto;
- c) acidentes decorrentes de escapamento acidental de gases e vapores;
- d) acidentes decorrentes de sequestros e suas tentativas;
- e) acidentes decorrentes de alterações anatômicas ou funcionais da coluna vertebral, de origem traumática, causadas exclusivamente por fraturas ou luxações radiologicamente comprovadas;

Excluem-se do conceito de Acidente Pessoal:

- a) doenças, quaisquer que sejam suas causas, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente por acidente; ressalvadas as infecções, estados septicêmicos e embolias, resultantes de ferimento visível causado por acidente coberto;
- b) intercorrências ou complicações em consequência da realização de exames, de tratamentos clínicos ou cirúrgicos, quando não decorrentes de acidente coberto;

Proteção Premiada e Lar



- c) doenças profissionais ou ocupacionais, mesmos quando consideradas acidente do trabalho pela legislação previdenciária, inclusive as decorrentes ou não de microtraumas de repetição, ou similares que venham a ser aceitas pela classe médico-científica, bem como as suas consequências pós-tratamentos, inclusive cirúrgicos, em qualquer tempo;
- d) situações reconhecidas por instituições oficiais de previdência ou assemelhadas, como “invalidéz acidentária”, nas quais o evento causador da lesão não se enquadre integralmente na caracterização de Acidente Pessoal definido acima.

3. RISCOS EXCLUÍDOS

3.1 Além dos riscos expressamente excluídos apresentados no Conceito de Acidente Pessoal, estão também excluídos para todas as Coberturas passíveis de contratação disponibilizadas pela Seguradora, os eventos ocorridos em consequência, direta ou indireta de e/ou relacionados a:

- a) uso de material nuclear para quaisquer fins, ainda que ocorridos em testes, experiências ou no transporte de armas e/ou projéteis nucleares, incluindo explosões nucleares provocadas ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;
- b) atos ou operações de guerra civil, química ou bacteriológica, declaradas ou não, invasão, hostilidade, insurreição de poder militar ou usurpado, guerrilha, revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação, atos de terrorismo ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes, excetuando-se os casos de prestação de serviço militar ou de atos de humanidade em auxílio de outrem;
- c) doenças e acidentes preexistentes, assim entendido: estados mórbidos e doenças contraídas anteriormente à contratação do seguro, de conhecimento do Segurado e não declaradas no ato da contratação, bem como os acidentes sofridos pelo Segurado antes da contratação do seguro;
- d) suicídio ou sua tentativa nos 2 (dois) primeiros anos de vigência, ou da recondução do contrato, quando suspenso, contados:
 - do início de vigência individual do seguro; ou
 - da solicitação de aumento de Capital Segurado feita exclusivamente pelo Segurado/Estipulante. Nesta hipótese a exclusão somente se aplica à diferença do Capital Segurado aumentado;
- e) atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado, pelo Beneficiário ou pelo representante legal, de um ou de outro, ou ainda pelos sócios controladores, dirigentes e administradores do Estipulante;
- f) tufões, furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;
- g) epidemias, pandemias, envenenamento de caráter coletivo assim declaradas por órgão competente;

Proteção Premiada e Lar



4. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

4.1. Poderão aderir ao seguro os proponentes que tenham **18 (Dezoito) e 70 (Setenta)** anos de idade, completos na data de início de vigência do seguro.

4.2. A aceitação do Segurado está sujeita à análise do risco. O proponente deverá estar ciente de que não estão amparados de cobertura eventos decorrentes de eventuais doenças e acidentes preexistentes no momento da contratação do seguro.

5. VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO SEGURO INDIVIDUAL

5.1. A vigência do certificado será de 1 (hum) ano.

5.2. O início de vigência do risco individual, desde que o proponente seja aceito no seguro, será a partir das 24 (vinte e quatro) horas da data da contratação.

5.3. A Apólice poderá ser renovada automaticamente, por igual período, salvo se o Estipulante ou a Seguradora manifestarem-se em sentido contrário, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ao final da vigência da apólice, ou ocorrer alguma das causas de cancelamento previstas neste Manual do Segurado.

6. CANCELAMENTO DO SEGURO

6.1. A Apólice poderá ser cancelada:

- a) no final do prazo de vigência da Apólice se esta não for renovada;
- b) a qualquer tempo, por mútuo acordo entre Seguradora e Estipulante, desde que com a anuência prévia de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Grupo Segurado, respeitado o aviso prévio de 60 (sessenta) dias;
- c) automaticamente, se houver dolo, culpa grave ou prática de fraude por parte do Estipulante, no ato da contratação ou durante toda a vigência do Contrato;

6.2. A Cobertura de cada Segurado cessará:

- a) com o cancelamento da Apólice por quaisquer das situações previstas no item 6.1;
- b) quando o Segurado ou Estipulante solicitar sua exclusão da Apólice, mediante comunicação por escrito, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias, no mínimo;
- c) quando o Segurado e ou Estipulante deixarem de contribuir com sua parte do Prêmio;
- d) com o pagamento de Indenização em decorrência da Cobertura de Morte Acidental;

Proteção Premiada e Lar



7. CAPITAL SEGURADO

Morte Acidental: O Capital Segurado de cada cobertura contratada será estabelecido contratualmente e constará no Certificado Individual do Seguro.

8. ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DO SEGURO

8.1. O Capital Segurado, bem como o Prêmio deste Seguro, serão atualizados anualmente, no aniversário da apólice pela aplicação do percentual de variação positiva do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

8.1.2. Em caso de extinção do IPCA/IBGE, a atualização monetária de que trata este item será feita pelo índice de IPC/FIPE (Preços ao Consumidor/ Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo).

9. REENQUADRAMENTO TARIFÁRIO

9.1 Após os 70 (setenta) anos, o reenquadramento tarifário é de 15% ao ano.

10. BENEFICIÁRIO

10.1. Cabe ao Segurado, a qualquer tempo, nomear ou substituir seu(s) Beneficiário(s), ressalvadas as restrições legais.

10.1.1. Será considerada, em caso de Sinistro, a última indicação e/ou alteração de Beneficiário(s) feita pelo Segurado e recebida pela Seguradora antes do pagamento da Indenização. Caso a Seguradora não seja cientificada oportunamente da indicação e/ou alteração, desobrigar-se-á pagando o Capital Segurado na forma anterior.

10.2. A alteração só poderá ser efetuada se o Segurado não tiver renunciado previamente a essa faculdade, ou se o seguro não tiver como causa declarada a garantia de alguma obrigação. Não será aceita designação ou substituição de Beneficiário(s) por meio de procuração.

10.3. Não havendo indicação de Beneficiário(s), a Indenização será paga de acordo com o que estabelece a lei.

Proteção Premiada e Lar



11. ÂMBITO TERRITORIAL DE COBERTURA

11.1. Este Seguro abrange os eventos cobertos ocorridos em qualquer parte do Globo Terrestre.

12. PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO

12.1 Na ocorrência de sinistro deverá o Beneficiário ou seu Representante entrar em contato com a Central de Atendimento a Clientes ou por escrito à Seguradora. O prazo para pagamento de indenização é de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega de todos os documentos básicos:

MORTE ACIDENTAL

- Aviso de sinistro preenchido e assinado (formulário padrão MetLife);
- Formulário “Autorização para Crédito de Indenização” (formulário padrão MetLife), devidamente preenchido e assinado por cada um dos Beneficiários;
- Cópias do RG (cédula de identidade), CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) e comprovantes de residência do Segurado e do(s) Beneficiário(s);
- Cópia da Certidão de Óbito do Segurado;
- Cópia de todos os documentos médicos e exames realizados;
- Cópia do BO (Boletim de Ocorrência Policial) e/ou CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), se houver;
- Cópia do Laudo do Necroscópico - IML (Instituto Médico-Legal), se realizado;
- Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), em caso de acidente com veículo dirigido pelo Segurado;
- Cópia do Laudo do Exame de Dosagem Alcoólica e/ou Toxicológico, se realizado(s);
- Cópia do laudo da perícia técnica realizada no local do acidente, se houver.

13. COBRANÇA E PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

13.1. Em caso de atraso no pagamento do Prêmio, o Estipulante será notificado para que regularize o(s) pagamento(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da Apólice.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Qualquer direito do Segurado, ou do Beneficiário, com fundamento no presente Seguro, prescreve nos prazos estabelecidos na legislação aplicável.

14.2. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

Proteção Premiada e Lar



14.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

14.4. Este seguro é estruturado no regime financeiro de repartição, portanto, não haverá devolução ou resgate de prêmios ao Segurado ou aos Beneficiários.

14.5. **Este seguro é por prazo determinado tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.**

14.6. Produto registrado na SUSEP sob nº 15414.003227/2010-01 e sob responsabilidade da Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S.A., código SUSEP 0635-1, CNPJ 02.102.498/0001-29.

Este documento contém informações reduzidas. As Condições Gerais do Seguro na íntegra estão disponíveis no site www.metlife.com.br.

CENTRAL DE ATENDIMENTO E SAC

Para conhecer mais sobre a MetLife acesse o site www.metlife.com.br ou consulte-nos sempre que precisar, por meio de nossa Central de Atendimento nos telefones abaixo ou acesse o site www.metlife.com.br:

Central de Atendimento (Vida e Previdência)

3003 Life - 3003 5433 (capitais e grandes centros)

0800 MetLife - 0800 638 5433 (demais localidades)

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Reclamações, Cancelamentos, Sugestões e Elogios

0800 746 3420 (24 horas por dia, 7 dias por semana, em todo o Brasil)

Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala

0800 723 0658 (24 horas por dia, 7 dias por semana, em todo o Brasil)

Ouvidoria

0800 746 3420 (Segunda à sexta das 9h às 18h, em todo o Brasil)

Proteção Premiada e Lar



REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL SEGURO PROTEÇÃO PREMIADA E LAR

1. A Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S.A., doravante denominada Promotora, é subscritora de Títulos de Capitalização, da modalidade incentivo, emitidos e administrados pela Sul América Capitalização S.A.- SULACAP, aqui denominada Sulacap, inscrita no CNPJ sob o nº 03.558.096/0001-04, cujas Condições Gerais e suas Notas Técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP conforme Processo(s) nº(s) 15414.900876/2013-96.
2. Ao aderir ao seguro **Proteção Premiada e Lar**, cuja vigência é de no mínimo 12 (doze) meses e atender as condições estabelecidas neste regulamento, o Segurado receberá a cessão gratuita do direito de participação a **1 (hum) sorteio mensal no valor bruto de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, com incidência de 25 % (vinte e cinco por cento) de IR, conforme legislação vigente.
3. A Promoção Comercial será realizada em todo território nacional com início em 01/09/2016 e vigorará por prazo indeterminado. A participação do aderente se iniciará a partir do mês subsequente ao início de vigência do seguro, **e sua participação ficará assegurada enquanto estiver em dia com o respectivo pagamento e a promoção vigente.**
4. Os sorteios serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil realizado no último sábado de cada mês, a partir do mês imediatamente seguinte ao início de vigência do seguro. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não venha a realizar a extração na data prevista, será considerada, a primeira extração que vier a ser por ela realizada até o dia que anteceder à respectiva extração subsequente. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/ultimos_resultados.asp, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.
5. Será contemplado o Título vigente na data do sorteio, cujo NÚMERO DA SORTE informado no certificado individual do seguro, coincida, da esquerda para a direita, com as unidades dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, lidos de cima para baixo, conforme o exemplo a seguir:

1º prêmio 3 2. 2 6 3
2º prêmio 3 4. 5 7 8
3º prêmio 8 9. 0 7 0 Combinação sorteada: **38.049**
4º prêmio 5 1. 9 4 4
5º prêmio 4 4. 3 7 9
6. A divulgação da combinação contemplada e o nome do contemplado ocorrerá no site <http://www.metlife.com.br>. O contemplado no sorteio avisado por contato telefônico, e-mail ou correspondência e **só terá direito ao recebimento da premiação se estiver rigorosamente em dia com o pagamento do prêmio de seguro.**

Proteção Premiada e Lar



7. A Sociedade de Capitalização, Sul América Capitalização S.A. – SULACAP, efetuará o pagamento do prêmio ao contemplado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da documentação completa e correta, desde que o contemplado apresente: **cópia da identidade e CPF, válidos, além de comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 dias da apresentação), devendo, ainda, informar profissão e renda** tudo conforme determina a Circular SUSEP nº 445/2012 e, ainda assinar um termo de recebimento e quitação do valor do prêmio.
8. O Participante contemplado que não for localizado em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a comunicação do sorteio, será desclassificado, sendo certo que serão realizadas ao menos 3 (três) tentativas de contato por e-mail ou telefone ou carta com aviso de recebimento durante o prazo acima, contado a partir da data da comunicação do sorteio, com o uso dos dados cadastrados.
9. O contemplado no sorteio que, comunicado deste fato, não contatar a Promotora e/ou não apresentar a documentação necessária para o pagamento do prêmio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, será desclassificado, e o prêmio será revertido à Promotora.
10. A participação do segurado nesta Promoção caracteriza sua concordância com todos os termos e condições deste Regulamento.
11. O contemplado cede o direito de uso de seu nome, imagem e voz, de forma inteiramente gratuita, por período indeterminado, após a apuração do resultado, para a divulgação da promoção, em todo e qualquer material de mídia impressa, eletrônica ou radiofônica, seja CD, DVD, revistas, jornais, websites, internet, redes sociais, TV aberta ou fechada e rádios.
12. A promotora obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.
13. A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

Sorteio: Sul América Capitalização S.A. – SulaCap
CNPJ: 03.558.096/0001-04
Processo Susep: 15414.900876/2013-96.

Proteção Premiada e Lar



REGULAMENTO ASSISTENCIA RESIDENCIAL DIFERENCIADA

1. DEFINIÇÕES

1.1. BENEFICIÁRIO

Moradores permanentes do DOMICÍLIO, participantes do Seguro de Vida em Grupo da METLIFE e seus dependentes.

1.2. DOMICILIO

Unidade habitacional permanente do titular do seguro.

1.3. ATENDIMENTOS PREVISTOS

Os segurados poderão acionar os serviços emergenciais, conforme descrito em cada item dos Serviços Emergenciais Disponíveis.

2. DIREITO AOS SERVIÇOS EMERGENCIAIS

2.1. O BENEFICIÁRIO poderá acionar os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, até o limite de 02 (duas) intervenções por ano, para cada serviço.

2.2. A Assistência 24hs garante a mão de obra nos **serviços emergenciais**, até o limite máximo de cada evento, não assumindo qualquer custo com peças ou reparos definitivos.

2.3. Ao solicitar os serviços de Assistência ao DOMICÍLIO, o BENEFICIÁRIO deverá acionar obrigatoriamente a Assistência 24hs, pelo telefone 0800 638 54 33, não havendo qualquer tipo de reembolso no caso de utilização de serviços não autorizados previamente pela referida Central de Atendimento.

3. SERVIÇOS EMERGENCIAIS DISPONÍVEIS AO DOMICÍLIO

3.1. Serviço de Encanador

Em caso de vazamentos súbitos e imprevistos em torneiras, pias, vasos sanitários, sifões, chuveiros e outros dispositivos hidráulicos, perfuração acidental ou estouro de canos. A Assistência 24hs encaminhará um profissional para estancar o vazamento garantindo a mão de obra do reparo emergencial.

3.1.1. Limite máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais) por evento.

3.2. Serviço de Desentupimento

Proteção Premiada e Lar



A Assistência 24hs garante a mão de obra do serviço, em caso de entupimentos de tubulações de pias, ralos, sifões, vasos sanitários, e calhas inclusive tubulações.

3.2.1. Limite máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por evento.

3.3. Serviço de Eletricista

Em caso de sobrecargas elétricas, curtos-circuitos ou queda de raio a Assistência 24hs enviará um profissional para reparo emergencial em dispositivos elétricos, como: disjuntores, interruptores, chaves, tomadas, e troca de resistências de chuveiros e torneiras elétricas. A Assistência 24hs garante a mão de obra do profissional que fará o diagnóstico do problema e o reparo emergencial se tecnicamente possível. Estão excluídos aparelhos elétricos, eletrodomésticos e de calefação.

3.3.1. Limite máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais) por evento.

3.4. Serviço de Limpeza

Em caso de incêndio, ruptura de encanamentos, explosão, fumaça, ou outro, que torne o DOMICÍLIO inabitável, será providenciado o serviço de limpeza para a recuperação superficial do DOMICÍLIO, possibilitando a entrada dos moradores. Não está prevista a limpeza de objetos dentro do DOMICÍLIO e cômodo isoladamente.

3.4.1. Limite máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais) por evento.

3.5. Serviço de Faxineira

Se em caso de acidente, dentro do domicílio, houver a necessidade de hospitalização do BENEFICIÁRIO, desde que prescrita por médico e por um período mínimo de (sete) dias, a Assistência 24hs assumirá os gastos com uma faxineira.

3.5.1. Limite máximo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por dia, por até 05 (cinco) dias.

3.6. Serviço de Chaveiro

Se em seqüência à perda, quebra ou roubo das chaves, o BENEFICIÁRIO estiver impossibilitado de adentrar no seu DOMICÍLIO, a Assistência 24hs enviará um chaveiro até o local para abrir a porta e confecção da chave, se necessário.

3.6.1. Estão excluídas portas internas do domicílio. Qualquer peça destinada ao conserto da porta / fechadura será de responsabilidade do BENEFICIÁRIO.

3.6.2. Limite máximo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por evento.

Proteção Premiada e Lar



3.6.3. Em caso de roubo ou furto do qual decorra arrombamento que danifique a(s) fechadura(s) da(s) porta(s), impossibilitando o fechamento, a Assistência 24hs providenciará um chaveiro. Qualquer peça destinada ao conserto da porta / fechadura será de responsabilidade do BENEFICIÁRIO, com exceção da confecção da chave, se necessário. Estão excluídas as portas internas do domicílio.

Limite máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais) por evento.

3.6.4. A Assistência 24hs responsabiliza-se pelo conserto da fechadura do tipo tradicional, excluindo-se fechaduras eletrônicas, digitais ou de travamento interno da porta.

3.7. Serviço de Cobertura de Telhado

Caso ocorra destelhamento parcial ou total do DOMICÍLIO em seqüência à vendaval, granizo ou outros, a Assistência 24hs garante a mão de obra do serviço, até o limite máximo. Sendo que o material e peças para reparo são por conta do cliente, após prévia autorização.

3.7.1. Limite máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por evento.

3.8. Serviço de Segurança e Vigilância

Caso o DOMICÍLIO fique vulnerável devido a roubo ou furto do DOMICÍLIO, arrombamento de portas ou queda de muros, incêndio ou explosão a Assistência 24hs providenciará a permanência de um vigia para segurança dos moradores.

3.8.1. Limite máximo de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta) por dia, por até 03 (três) dias por evento.

3.9. Serviço de Vidraceiro

Em caso de roubo ou furto qualificado, com ou sem atos de vandalismo, incêndio, explosão, desmoronamento, chuva de granizo, vendaval, quebra acidental e outros. A Assistência 24hs garante a mão de obra do serviço, não assumindo qualquer custo com material e vidro, que são de responsabilidade do BENEFICIÁRIO mediante aprovação.

Estão excluídos os vidros que se encontram na parte interna do DOMICÍLIO.

3.9.1. Limite máximo de R\$ 250,00 (duzentos reais) por evento.

3.10. Conserto de eletrodomésticos

Na ocorrência de algum SINISTRO que quebre os eletrodomésticos, a Assistência 24h enviará um técnico para efetuar o reparo dos mesmos (freezer, fogão, geladeira, microondas e TV).

Proteção Premiada e Lar



3.10.1. Limite máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais) por evento e a 02 (duas) intervenções por ano.

3.10.2. Estão excluídos os serviços solicitados para reparo em aparelhos diferentes dos específicos neste contrato e relacionados a este item.

3.10.3. Estão excluídos deste serviço os equipamentos que estejam fora de linha, isto é, que não seja possível encontrar peças à venda no mercado.

3.10.4. Estão excluídos deste serviço os produtos importados que não possuam assistência técnica no Brasil.

3.10.5. Estão excluídos os serviços para reparos de danos causados por transportes interno ou externo.

3.10.6. Este serviço não inclui revisão geral e limpeza de equipamentos.

3.10.7. Este serviço será prestado de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 18h00 (horário comercial).

3.11. Serviço de Amparo a Crianças

Ocorrendo algum acidente no DOMICÍLIO, que resulte na hospitalização do BENEFICIÁRIO por um período superior a 48 (quarenta e oito) horas e caso ali residam crianças menores de 14 (quatorze) anos, a Assistência 24hs providenciará a guarda destas através de berçários ou baby-sitter's.

3.11.1. Limite máximo de R\$ 100,00 (cem reais) por dia, limitado a 03 (três) dias e para todas as crianças.

3.12. Serviço de Transferência e Guarda de Móveis

Se devido a roubo com ações de vandalismo, arrombamento, incêndio, raio e explosão, inundação, desmoronamento, desastre aéreo, abaloamento de veículo vendaval e chuva de granizo, houver a necessidade de transferência de móveis e guarda dos mesmos por razões de segurança ou reparo do DOMICÍLIO a Assistência 24hs organizará e providenciará a retirada/devolução dos mesmos, até um perímetro máximo de 50 (cinquenta) km do DOMICÍLIO.

3.12.1. Limite máximo de R\$ 900,00 (novecentos reais) por evento.

3.13. Serviço de Hospedagem

Caso o DOMICÍLIO do BENEFICIÁRIO tornar-se inabitável, em seqüência à roubo com ações de vandalismo, arrombamento, incêndio, raio e explosão, inundação, desmoronamento, desastre

Proteção Premiada e Lar



aéreo, abalroamento de veículo, vendaval e chuva de granizo, a Assistência 24hs providenciará hospedagem a seus moradores.

3.13.1. Limite máximo de R\$ 70,00 (setenta reais) por dia e por pessoa, sendo no máximo 05 (cinco), limitado a 03 (três) dias.

3.14. Serviço de Regresso Antecipado

Caso ocorra algum serviço decorrente a imprevistos no domicílio e o BENEFICIÁRIO encontrar-se em viagem a uma distância superior a 300 (trezentos) km do DOMICÍLIO, havendo necessidade de retorno do mesmo devidamente comprovada, a Assistência 24hs colocará à sua disposição uma passagem aérea - classe econômica – ou rodoviária para o seu regresso.

3.15. Serviço de Recuperação de Veículo

Caso o BENEFICIÁRIO tenha retornado em razão do benefício citado no item “Regresso Antecipado”, a Assistência 24hs providenciará uma passagem aérea - classe econômica – ou rodoviária para que o mesmo possa recuperar seu veículo.

3.16. Serviço de Despachante

Em caso de roubo, furto ou perda de documentos, desde que o fato tenha sido registrado em órgão competente a Assistência 24hs auxiliará o BENEFICIÁRIO acionando um despachante para execução das formalidades legais e necessárias, visando à remissão dos mesmos.

3.16.1. Limite máximo de R\$ 100,00 (cem reais) por evento.

3.17. Serviço de Informações

A pedido de algum BENEFICIÁRIO a Assistência 24hs fornecerá números de telefones emergenciais tais como: bombeiros, polícia, hospitais, entre outros, devido à ocorrência de imprevistos no condomínio ou DOMICÍLIO. O acionamento será de responsabilidade da pessoa que solicitou o serviço.

3.18. Serviço de Transmissão de Mensagens

Em caso de algum serviço emergencial prestado, a Assistência 24hs providenciará mensagem de caráter urgente em todo o Território Nacional, em nome do BENEFICIÁRIO.

4. EXCLUSÕES

RESIDÊNCIAS DE VERANEIO; ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, OPERAÇÕES DE SALVAMENTO DE BENS OU PESSOAS; MÁ FÉ; FALTA DE MANUTENÇÃO; ATOS OU OMISSÕES DOLOSAS.

Para solicitar os serviços oferecidos nas Assistências, entre em contato pelos telefones:

Proteção Premiada e Lar



© 2012 Peanuts

Central de Atendimento

3003 Life - 3003 5433 (*capitais e grandes centros*)

0800 MetLife - 0800 638 5433 (*demais localidades*)

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Reclamações, Cancelamentos, Sugestões e Elogios - 0800 746 3420

(*24 horas por dia, 7 dias por semana, em todo o Brasil*)

Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala

0800 723 0658 (*24 horas por dia, 7 dias por semana, em todo o Brasil*)"

Prestadora de Serviços: Mondial Assistance

CNPJ: 52.910.023/0001-37